



DECRETO Nº 34, DE 1º DE JULHO DE 2017.

INSTITUI O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JOSÉ TEIXEIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS como ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º - Poderão ser Órgãos Participantes do Sistema de Registro de Preços, todas as Secretarias Municipais e o Gabinete do Prefeito, respeitando-se as legislações aplicáveis, bem como a necessidade de cada órgão participante.

Artigo 3º - Para regulamentação procedimental do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplica-se, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, 1º de Julho de 2017.

MAURO JOSÉ TEIXEIRA
PREFEITO

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação e Contratos, data e local supra.